



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.07.2026-DIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250908/0002-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) CONTRA PRAGAS E VETORES, NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS COMUNS, E DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	204.000,00	Metro Quadrado
serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos – prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo ministério da saúde, de modo a evitar odor desagradável; - sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.			
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECÇAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	700,00	Metro Cúbico
prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas secretarias do município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. as atividades deverão contemplar, no mínimo: - escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no ministério da saúde/anvisa, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela portaria gm/ms nº 888/2021, bem como normas da abnt nbr 5626/2020 e correlatas; - enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria do Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Metro Quadrado	107.0
SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS – Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.			
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECÇAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Metro Cúbico	3.0
Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e			



fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.

MANIFESTANTE: Sec.de Des. Econ. Agronegocio e Comercio

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Metro Quadrado	1600.0
	SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS – Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.		
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Metro Cúbico	3.0
	Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Agricultura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Metro Quadrado	1000.0
	SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS – Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.		
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Metro Cúbico	3.0
	Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.		

MANIFESTANTE: Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Metro Quadrado	30445.9
	SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS – Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo		



	a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.		
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Metro Cúbico	130.0
Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.			

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Metro Quadrado	4200.0
SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS – Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.			
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Metro Cúbico	24.0
Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.			

MANIFESTANTE: Secretaria de Gestao de Pessoas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Metro Quadrado	2600.0
SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS – Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.			
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Metro Cúbico	6.0
Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.			



MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Metro Quadrado	790.0
	SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS – Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.		
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Metro Cúbico	3.0
	Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Financas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Metro Quadrado	2300.0
	SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS – Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.		
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Metro Cúbico	6.0
	Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Metro Quadrado	39755.9
	SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS – Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.		



2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECÇAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Metro Cúbico	351.0
	Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.		

MANIFESTANTE: Secretaria do Trabalho e Assist.Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Metro Quadrado	1000.0
	SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS – Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.		
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECÇAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Metro Cúbico	12.0
	Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura e Turismo.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Metro Quadrado	11250.0
	SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS – Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.		
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECÇAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	Metro Cúbico	24.0
	Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	299048.8	Metro Quadrado	1,76	526.325,89
SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS - Prestação de serviços especializados de descupinização, desinsetização, desratização e sanitização, contemplando: - Descupinização: combate ostensivo e preventivo a cupins e locais de alojamento; - Desinsetização: combate a insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e voadores (moscas, mosquitos etc.); - Desratização: combate direto a roedores, mediante aplicação de raticidas na forma de iscas, com produtos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, de modo a evitar odor desagradável; - Sanitização: aplicação de agentes microbicidas, fungicidas, virucidas, germicidas, bactericidas, bacteriostáticos e produtos de controle de fungos e bolores, visando à eliminação de microrganismos. Os serviços deverão ser executados com produtos regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.					
2	SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIOS DE AGUA	1265.0	Metro Cúbico	113,15	143.134,75
Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água e cisternas) localizados nos prédios vinculados às diversas Secretarias do Município, visando garantir a potabilidade, qualidade e segurança do abastecimento. As atividades deverão contemplar, no mínimo: - Escoamento da água remanescente e remoção de resíduos sólidos e incrustações das paredes e do fundo dos reservatórios; - Escovação e lavagem com produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, adequados ao uso em reservatórios de água potável; - Desinfecção química mediante aplicação de solução clorada ou equivalente, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como normas da ABNT NBR 5626/2020 e correlatas; - Enxágue, escoamento e fechamento adequado, garantindo a vedação do reservatório para evitar novas contaminações.					

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 669.460,64 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Sec.da Educacao e do Desporto Escolar**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a)há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;



b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

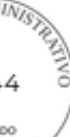
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO SERVIÇO CONTÍNUO

Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, classificam-se como contínuos os serviços contratados e os fornecimentos realizados pela Administração Pública voltados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A contratação em apreço refere-se a serviço essencial e indispensável ao funcionamento regular e ininterrupto das atividades dos órgãos, cuja execução deve ocorrer de forma sistemática, periódica e ininterrupta ao longo do tempo, dada a sua natureza instrumental ao desempenho das competências institucionais. Trata-se de demanda que se renova sucessivamente, não se exaurindo com uma única prestação, mas que, ao contrário, se mantém por período indefinido, ainda que o contrato administrativo em si seja celebrado por tempo determinado.

A continuidade da prestação é condição indispensável à eficiência e à regularidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade, de forma que eventual descontinuidade causaria prejuízos significativos à atuação administrativa. Ademais, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a definição de serviço contínuo decorre da sua essencialidade e da reiteração da necessidade administrativa, e não da natureza jurídica do contrato celebrado, podendo ocorrer por prazo determinado, com ou sem prorrogação.

Portanto, diante da permanência da necessidade administrativa, da essencialidade do serviço e da indispensabilidade de sua execução regular e periódica, justifica-se sua classificação como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme regulamentado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, justificando sua implementação de maneira estratégica e eficiente. O SRP é um mecanismo que permite à Administração Pública realizar licitações para registrar preços de bens e serviços, sem compromisso de compra imediata, possibilitando a realização de futuras contratações conforme a necessidade, a preço e condições previamente definidos. A seguir, são detalhadas as justificativas para a adoção do SRP, com base nos artigos citados:



Flexibilidade e Agilidade na Contratação

O SRP confere à Administração Pública maior flexibilidade e agilidade na aquisição de bens e contratação de serviços. Com os preços já registrados, a administração pode efetuar compras ou contratar serviços rapidamente, sem necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada demanda que surgir, economizando tempo e recursos.

Economia de Escala

O sistema permite que múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública se beneficiem das mesmas condições contratuais, promovendo a economia de escala. Isso significa que quanto maior a quantidade de bens ou serviços potencialmente adquiridos, menores podem ser os preços negociados, gerando economia ao erário.

Otimização do Planejamento de Compras

Com a previsibilidade que o SRP oferece, a administração pode planejar melhor suas compras e contratações, ajustando-as às necessidades reais e ao orçamento disponível. Esse planejamento estratégico permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Redução de Custos Operacionais

A diminuição da necessidade de realizar licitações frequentes para a aquisição de bens ou serviços de uso contínuo reduz os custos operacionais associados a esses processos. Menos licitações significam menos despesas com publicações, análise de propostas, entre outros custos administrativos.

Garantia de Qualidade e Conformidade

Através do SRP, a Administração Pública assegura que os produtos e serviços adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade previamente definidos, uma vez que os fornecedores são selecionados com base em critérios rigorosos de julgamento.

Atendimento às Necessidades com Precisão

O SRP permite à administração contratar bens e serviços conforme a real necessidade, evitando superestimação ou subestimação nas quantidades contratadas, o que contribui para a eficácia na gestão de recursos.

Conformidade com a Legislação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece procedimentos e diretrizes claras para a implementação do SRP, garantindo que a adoção desse sistema esteja em plena conformidade com os princípios da



legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade que regem as contratações públicas.

Em suma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme delineado pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma estratégia alinhada com os objetivos de maximização da eficiência, transparência, e economicidade na Administração Pública, proporcionando benefícios tangíveis tanto para o poder público quanto para a sociedade.

8. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) DELA DECORRENTE

a. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 71-A, de 09 de setembro de 2025, e demais normas pertinentes.

b. PRAZO DO(S) CONTRATO(S)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária



estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: **a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; **b)** Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente; **b.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **b.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. **b.3.** O balanço patrimonial deverá possuir: **1)** Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; **2)** Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa (podem ser assinados digitalmente); **3)** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro); **4)** Será admitido como válido e na forma da Lei, o balanço patrimonial via SPED; **5)** A data limite de apresentação do balanço patrimonial do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil; **6)** Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano



subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021. **c)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- ;

Passivo Circulante

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima.
c.2. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. **c.3.** Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica: a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, em quantitativo igual ou superior a 20% (vinte por cento) da metragem quadrada total de cada item da licitação, recaindo a exigência sobre parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto, na forma do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;



II) O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, contendo o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica declarante, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido;

III) Licença ou Alvará Sanitário em plena validade, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da jurisdição da sede da licitante, nos termos da RDC ANVISA nº 622/2022, ficando o licenciamento sanitário perante a Vigilância Sanitária do Estado do Ceará exigível como condição de execução contratual, quando a prestação dos serviços ocorrer em território cearense;

IV) Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares, em plena validade;

V) Documento (declaração ou outro meio idôneo) que comprove a adoção dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) para a manipulação e o transporte de produtos saneantes desinfestantes, nos termos da RDC ANVISA nº 622/2022;

VI) Comprovação de que a licitante dispõe de Responsável Técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito, em plena validade, no conselho profissional competente para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, na forma da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e da RDC ANVISA nº 622/2022;

VII) Comprovação da capacitação técnico-profissional: por ocasião da contratação, a licitante deverá comprovar dispor de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente), relativo à execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, admitido o vínculo societário, empregatício ou por meio de contrato de prestação de serviços;

VIII) Declaração do Responsável Técnico de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, inclusive quanto ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos provenientes da execução dos serviços (consumíveis, peças e embalagens), declarando, ainda, conhecimento da legislação ambiental aplicável, em especial a Lei nº 9.605/1998, a Lei nº 12.305/2010 e a NBR ABNT 10.004;

IX) Declaração de que a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

Caso a apresentação da documentação não seja suficiente para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Os serviços deverão ser prestados nos locais (edificações e áreas comuns) indicados pela **CONTRATANTE**, conforme a demanda. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição da respectiva Autorização/Ordem de Serviço, salvo se outro prazo for estipulado no documento de convocação.

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada e de todos os insumos e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, inseticidas, raticidas, cupinídeos, produtos saneantes domissanitários, pulverizadores, atomizadores, polvilhadeiras, e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para o manuseio de agentes químicos.

A **CONTRATANTE** se responsabilizará por fornecer os insumos básicos disponíveis no local da prestação, como pontos de água e energia elétrica, além de garantir o acesso dos técnicos aos locais de aplicação.

Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte de materiais e pessoal, encargos sociais, trabalhistas, taxas, emolumentos e a destinação final de embalagens vazias, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas neste documento, as normas da **ANVISA (especialmente a RDC nº 52/2009 ou norma superveniente)**, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas técnicas vigentes da **ABNT**.

Especificações Técnicas da Execução

A execução dos serviços deve priorizar a segurança dos usuários e a preservação do meio ambiente, utilizando apenas produtos devidamente registrados nos órgãos competentes.

- **Serviços de Desinsetização e Desratização:** A execução deve compreender a aplicação de métodos integrados (gel, pulverização, iscagem) para o controle de baratas, formigas, roedores e outros vetores. No caso de desratização, as iscas devem ser acondicionadas em porta-iscas (PPI) devidamente identificados e lacrados, instalados em pontos estratégicos de monitoramento.
- **Serviços de Descupinização:** Deverá incluir a inspeção detalhada para identificação de focos e o tratamento direcionado (barreira química, injeção ou pincelamento) em estruturas de madeira ou alvenaria, utilizando produtos de efeito residual prolongado específicos para cada espécie de cupim identificada.
- **Serviços de Limpeza e Higienização de Caixas d'Água:** A execução exige o esvaziamento do reservatório, a limpeza mecânica das paredes e fundo (com escovas de cerdas macias para não danificar a impermeabilização), a remoção de lodo e detritos, e a desinfecção bactericida utilizando solução clorada. Após o serviço, a CONTRATADA deve realizar o teste de potabilidade (análise físico-química e bacteriológica) por amostragem, conforme normas vigentes.



Recebimento e Fiscalização

Um representante da **CONTRATANTE**(fiscal do contrato) realizará a conferência e fiscalização dos serviços no local de sua execução, podendo suspender as atividades caso identifique falhas de segurança ou uso de produtos em desacordo com as especificações.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- **PROVISORIAMENTE:** Mediante entrega do Comprovante de Execução de Serviço (Ordem de Serviço assinada) e do Certificado de Assistência Técnica no ato da finalização dos serviços em cada localidade.
- **DEFINITIVAMENTE:** Após a verificação da eficácia do serviço, análise dos laudos de potabilidade da água (quando couber) e conferência da documentação técnica, será expedido um Termo de Recebimento Definitivo. A aceitação da Nota Fiscal correspondente fica condicionada a este termo.

Caso o serviço apresente falhas (como reaparecimento precoce de pragas dentro do período de garantia ou má higienização dos reservatórios), a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 71-A, de 09 de setembro de 2025.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;



- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;
- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;



- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.



Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Russas/CE, 03 de julho de 2026

MARIA VIEIRA LIMA
COELHO:05213045391

Assinado de forma digital por MARIA
VIEIRA LIMA COELHO:05213045391
Dados: 2026.07.03 12:14:54 -03'00'

Maria Vieira Lima Coelho
ORDENADOR(A) DE DESPESAS